

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO**

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos do inciso III, § 3º do artigo 40 da Lei Complementar 434, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), **CONVOCA** a comunidade das 8(oito) Regiões de Gestão do Planejamento do Município de Porto Alegre, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano Ambiental (CMDUA), respectivamente 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, bem como as eleições dos delegados junto aos seus respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.

**1. DATAS, HORÁRIO E LOCAIS DAS ELEIÇÕES**

1.1. As eleições ocorrerão nas 8(oito) Regiões de Gestão do Planejamento, instituídas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, **sempre às 19 horas**, nos dias e locais abaixo relacionados :

<b>REGIÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Região 1 (Centro)	13/10	Câmara Municipal – Plenário Ana Terra, Av. Loureiro da Silva, 255, Centro Histórico
Região 2 (Humaitá/Navegantes/ Ilhas e Noroeste)	14/10	Centro Acadêmico do IPA, Av. Frederico Mentz, nº 1606, Navegantes.
Região 3 (Norte e Eixo Baltazar)	15/10	CTG – Valentes da Tradição, R. Francisco Pinto da Fontoura, 634, Sarandi
Região 4 (Leste e Nordeste)	19/10	Centro Regional Leste – FASC, R. São Domingos, 79, Bom Jesus
Região 5 (Glória/Cruzeiro/Cristal)	20/10	Clube de Mães do Cristal - R. Curupaiti, 915 – Cristal
Região 6 (Centro Sul e Sul)	21/10	CECOPAM – Centro Regional Sul Centro Sul, R. Arroio Grande, 50, Cavalhada
Região 07 (Lomba do Pinheiro/Partenon)	22/10	Paróquia São Carlos, Av. Bento Gonçalves, 6881 – São José/Agronomia
Região 08 (Restinga e Extremo Sul)	26/10	Paróquia Nossa Senhora de Belém, Rua Dr Carlos Flores, 30 - Belém Novo

**2. ABRANGÊNCIA DAS REGIÕES DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO**

2.1. As 8(oito) Regiões são representadas pelos seguintes bairros de Porto Alegre:

Região 01: Marcílio Dias, Floresta, Centro Histórico, Auxiliadora, Moinhos de Vento, Independência, Bom Fim, Rio Branco, Mont’Serrat, Bela Vista, Farroupilha, Santana, Petrópolis, Santa Cecília, Jardim Botânico, Praia de Belas, Cidade Baixa, Menino Deus, Azenha.

Região 02: Farrapos, Humaitá, Navegantes, São Geraldo, Anchieta, São João, Santa Maria Goretti, Higienópolis, Boa Vista, Passo D’Areia, Jardim São Pedro, Jardim Floresta, Cristo Redentor, Jardim Lindóia, São Sebastião, Vila Ipiranga, Jardim Itú, Arquipélago.

Região 03 Sarandi, Rubem Berta, Passo das Pedras.

Região 04: Três Figueiras, Chácara das Pedras, Vila Jardim, Bom Jesus, Jardim do Salso, Jardim Carvalho, Mário Quintana, Jardim Sabará, Morro Santana.

Região 05: Cristal, Santa Tereza, Medianeira, Glória, Cascata, Belém Velho.

Região 06: Camaquã, Cavalhada, Nonoai, Teresópolis, Vila Nova, Vila Assunção, Tristeza, Vila Conceição, Pedra Redonda, Ipanema, Espírito Santo, Guarujá, Serraria, Hípica, Campo Novo, Jardim Isabel.

Região 07: Santo Antonio, Partenon, Cel. Aparício Borges, Vila João Pessoa, São José, Lomba do Pinheiro, Agronomia.

Região 08: Restinga, Ponta Grossa, Belém Novo, Lageado, Lami, Chapéu do Sol.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores de cada uma das Regiões de Gestão de Planejamento.

3.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 anos com a respectiva identificação, que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, na Região de Gestão do Planejamento na qual deseja participar.

Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a uma única Região de Gestão do Planejamento.

3.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando a comprovação da identificação e da residência na respectiva Região de Gestão de Planejamento. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Região de Gestão de Planejamento, formado para a respectiva eleição.

3.4. Os credenciamentos ocorrerão nos dias, locais e horários abaixo relacionados:

REGIÕES	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Região 01 (Centro)	16 e 17 setembro das 9 às 19 h	1) Mercado Público –quadrante III do andar térreo (perto da escada rolante que sobe) 2) Secretaria do Planejamento Municipal, av. Borges de Medeiros, 2244 – Térreo/ Fundos
Região 02 (Humaitá/ Navegantes/ Ilhas e Noroeste)	23 e 24 setembro das 10 às 20h	1)Centro Administrativo Regional (CAR) Noroeste -av. Cairú, 721, Navegantes (terminal de ônibus) 2) CAR Arquipélago - rua Capitão Coelho, s/nº, praça Salomão Pires de Abraão- Ilha da Pintada
Região 03 (Norte e Eixo Baltazar)	23 e 24 setembro das 10 às 20h	1)Centro Vida - av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132 2) CAR Norte/Eixo Baltazar - av. Bernardino Silveira Amorim,1358.
Região 04 (Leste e Nordeste)	16 e 17 setembro das 10 às 20h	1) CAR Leste -rua São Felipe, 144 – Fundos Bom Jesus. 2) Posto Avançado Nordeste – estrada Martim Felix Berta (ao lado do nº 2355)- Parque Chico Mendes.
Região 05 (Glória/ Cruzeiro/ Cristal)	14 e 15 setembro das 10 às 20h	1) CAR Glória -av. Moab Caldas, 125 – Santa Tereza. 2)Clube de Mães do Cristal/ Biblioteca Comunitária- rua Curupaiti, 915 – Cristal.
Região 06 (Centro Sul e Sul)	21 e 22 setembro das 10 às 20h	1) CAR Sul / Centro Sul - av. Cavalhada, 2886 – Cavalhada. 2) Paróquia da Igreja Nossa Senhora das Graças - av. Wenceslau Escobar, 2380 esquina com a av. Otto Niemeyer.
Região 07 (Lomba do Pinheiro/ Partenon)	14 e 15 setembro das 10 às 20h	1) CAR Partenon/ Lomba do Pinheiro - av. Bento Gonçalves, 6670, Agronomia. 2) Posto Avançado Lomba do Pinheiro – estrada João de Oliveira Remião, 5450.
Região 08 (Restinga e Extremo Sul)	21 e 22 setembro das 10 às 20h	1) CAR Restinga – rua Antônio Rocha Meireles Leite, 50, Restinga. 2) Posto Avançado Extremo Sul - av. Juca Batista, 10400 – Belém Novo (capatazia do DMLU).

3.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Secretaria do Planejamento Municipal, sob coordenação do Secretário de Planejamento Municipal.

3.6. A relação dos moradores credenciados em cada uma das Regiões de Gestão de Planejamento será publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, na edição do dia 02 de outubro do corrente ano.

3.6.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser entregues por escrito, com a respectiva fundamentação, até às 11.30 horas do dia 08 de outubro do corrente ano, na Secretaria Municipal do Planejamento, situada a Av. Borges de Medeiros, 2244– 6º andar – Sala dos Fóruns Regionais de Planejamento.

3.6.2. Em relação aos candidatos a delegados serão aceitas impugnações relativas à residência e à idade dos credenciados.

3.6.3. A relação dos impugnados será publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, na edição do dia 09 de outubro do corrente ano.

3.6.4. O morador cujo credenciamento for impugnado deverá comparecer no local e data de votação, da respectiva Região, no período compreendido entre 18 horas e 19 horas, munido da Cédula de Identidade e comprovante de residência para apresentação à Comissão Eleitoral.

3.6.4. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das Plenárias.

3.6.5. O credenciamento para o exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

#### **4. DAS CANDIDATURAS**

4.1. Para Conselheiros no CMDUA:

4.1.1. As inscrições das chapas para candidatos a Conselheiro e 1º e 2º Suplentes do CMDUA (Conselho Municipal do Plano de Desenvolvimento Urbano Ambiental), das 8 (oito) Regiões de Gestão do Planejamento, deverão ser realizadas no ato do credenciamento, nas datas e locais relacionados no item 3.4; cada chapa inscrita receberá um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro da candidatura.

4.1.2. Os candidatos a Conselheiros e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 anos, residência na respectiva Região de Gestão de Planejamento, apresentar identificação quando da inscrição e declaração de que não exerce cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal e de representação em outro Conselho Municipal.

4.1.3 Em relação aos candidatos a Conselheiros e Suplentes serão aceita as impugnações quando não forem cumpridas as exigências listadas no item 4.1.2.

4.1.3. As chapas para candidatos a Conselheiro e 1º e 2º Suplentes deverão, no ato de inscrição de suas candidaturas, indicar 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor a Comissão Eleitoral do Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento.

4.2. Para Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento:

4.2.1. As inscrições ocorrerão em cada uma das Regiões de Gestão de Planejamento no ato do credenciamento nas datas e locais relacionados no item 3.4.

4.2.2. Considera-se Delegados as pessoas físicas e as entidades não governamentais eleitas em cada Região de Gestão de Planejamento.

4.2.3. As inscrições serão nominais (pessoa física) para representar a comunidade, e nominais (pessoa jurídica) para entidades não governamentais e serão afixadas nos locais de votação em listas visíveis com nome e número dos candidatos.

4.2.4. Será exigida a comprovação de idade mínima de 18 anos e de residência nas respectivas Regiões de Gestão de Planejamento, aos candidatos a representantes da comunidade.

4.3. As Entidades Não Governamentais farão suas inscrições atendendo o previsto no item 6.3., no mesmo período de credenciamento previsto no presente Edital.

## **5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1. Cada Região de Gestão de Planejamento deverá constituir, no ato do credenciamento, uma comissão eleitoral que terá a seguinte composição:

Um membro do governo municipal.

Um membro representante de cada uma das chapas inscritas.

5.2. A Comissão Eleitoral de cada uma das 8 Regiões Gestão de Planejamento, terá como função analisar e decidir a respeito dos casos de impugnação, acompanhar e fiscalizar o local e o trabalho da região correspondente, no dia da eleição.

Parágrafo Único – No caso da impossibilidade da constituição da Comissão Eleitoral nos termos previstos no item 5.1 competirá ao membro do governo municipal, juntamente com o Conselheiro do CMDUA ou seu Suplente da Região e 01(um) Delegado representante do Fórum da mesma, ambos com mandatos vigentes decidir sobre procedimentos a serem adotados a fim de viabilizar a eleição.

5.3. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

5.4. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Secretário do Planejamento Municipal.

5.5 Os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes no local de votação a partir das 18 horas, conforme item 3.6.4.

## **6. DA COMPOSIÇÃO DOS FÓRUNS DE PLANEJAMENTO**

6.1. Os Fóruns das Regiões de Planejamento são compostos por 2/3 (dois terços) de representantes da população moradora da Região, 1/3 (um terço) dos representantes das entidades não governamentais e pelo Conselheiro e Suplentes eleitos para representar a região no CMDUA.

6.2. Para eleição dos 2/3 de representantes da população e do 1/3 de representante das entidades não governamentais (Delegados) a população moradora, das Regiões de Gestão do Planejamento, apresentará candidatos para comporem o respectivo Fórum Regional de Planejamento, admitida a participação de associações de moradores, outras formas associativas comunitárias e a participação direta dos cidadãos.

6.2.1. A escolha dos representantes (Delegados) da população moradora das Regiões de Gestão do Planejamento dar-se-á na proporção de 01 (um) para cada 04 (quatro) presentes com direito a voto, se estes não ultrapassarem a 100 (cem) pessoas.

6.2.2. Se a plenária tiver de 100 (cem) a 200 (duzentos) presentes aptos a votar, a proporção será de 01 (um) para cada 06 (seis) presentes com direito a voto, proporção que será observada para eleição da parcela que exceder a 100.

6.2.3. Se a plenária tiver mais de 200 (duzentos) presentes aptos a votar, a proporção será de 01 (um) para cada 08 (oito) presentes com direito a voto, proporção que será observada para eleição da parcela que exceder a 200.

6.3. As entidades não governamentais, serão credenciadas mediante requerimento do representante legal, ou de alguém por ela formalmente designado, para apresentarem suas candidaturas aos Fóruns Regionais de Planejamento. É admitida a participação de entidades de classe, de sindicatos de quaisquer categorias profissionais, de instituições científicas e entidades não governamentais com caráter de assessoramento a temas de interesse urbano, comunitário e ambiental, sem fins lucrativos com atuação na Região de Gestão do Planejamento.

6.3.1. A escolha dos representantes das entidades (Delegados) obedecerá à proporção de 01 (um) para cada 08 (oito) presentes com direito a voto, se estes não ultrapassarem a 100 (cem) pessoas.

6.3.2. Se a plenária tiver de 100 (cem) a 200 (duzentos) presentes aptos a votar, a proporção será de 01 (um) para cada 12 (doze) presentes com direito a voto.

6.3.3. Se a plenária tiver mais de 200 (duzentos) presentes aptos a votar, a proporção será de 01 (um) para cada 16 (dezesseis) presentes com direito a voto.

6.4. A composição final do Fórum deverá observar as regras dos itens supra mencionados, a fim de atingir a proporcionalidade de 2/3 de representantes da população moradora das regiões de planejamento, e de 1/3 dos representantes das entidades não governamentais.

6.5. Se, aplicando as regras supra citadas, o número de delegados não resultar em um número inteiro este será arredondado para o número inteiro subsequente.

## **7. DINÂMICA DE TRABALHO**

7.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

7.2.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos Conselheiros e Suplentes, bem como dos delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento, observado o que dispõe o item 3.6.4., terão início às 19 horas com qualquer “quorum” e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.

7.2.2. A abertura dos trabalhos será feita por representante da Secretaria Municipal de Planejamento, que dará início ao processo eleitoral com a apresentação das candidaturas.

7.2.3. Cada chapa inscrita poderá dispor de 05 min, podendo ser estendido por mais 5 min a critério da mesa, para se dirigir ao plenário.

## **8. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

8.1. Os eleitores credenciados na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar os seguintes votos: a) Chapa para representar a Região de Gestão do Planejamento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, composta pelo conselheiro e seus dois suplentes; b) na entidade não governamental que irá compor o Fórum Regional de Planejamento e c) pessoas físicas que integrarão o referido Fórum.

8.1.1. Na hipótese do número de candidatos a Delegado ser inferior ao número de vagas disponíveis no Fórum Regional de Planejamento, a eleição poderá ser realizada por aclamação.

8.2. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

8.3. Considera-se Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento as entidades não governamentais e as pessoas físicas eleitas.

8.4. Findo o processo eleitoral, os Delegados eleitos passarão a compor o Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.

8.5 O Fórum entregará à Secretaria Executiva do CMDUA, por meio de seu Conselheiro, o calendário de reuniões ordinárias de cada semestre.

Parágrafo Único: Ocorrendo a destituição ou renúncia de Delegados, a vaga deste será preenchida pelo candidato que obteve o maior número de votos imediatamente inferior ao Delegado eleito com menor número de votos, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 8.2.

## **9. DA APURAÇÃO**

A metodologia para apuração da eleição será publicada no dia 02 de outubro do corrente ano, concomitante à publicação do Colégio Eleitoral e da lista dos respectivos candidatos, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2009.

**Márcio Bins Ely**  
**Secretário do Planejamento Municipal**

### **ANEXO I**

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água
5. Conta de telefone
6. Correspondência bancária
7. Correspondência de órgãos públicos
8. Extrato de cartão de crédito
9. Carnês de lojas
10. Documentos escolares
11. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge.
12. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Identidade Civil

1. Carteira de identidade
2. Carteira profissional
3. Carteira de trabalho
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto.
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto
6. Passaporte
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe
8. Outros que cumpram a mesma finalidade